

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2502 de 11 de Setembro de 2002.

*"Autoriza alienar bens municipais que
específica"*

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, conforme relação anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de prévia avaliação e feita na modalidade licitatória de leilão administrativo.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo designará Comissão presidida pelo Secretário de Administração para proceder à prévia avaliação dos bens a serem alienados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de Setembro de 2002.


WILTER CAMPOS COELHO - Presidente


WALKER ANTONIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário